



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2021-CP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAL, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE MILAGRES-CE.

Aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2021, às 08:00 horas, estando presentes na sala da Comissão de Licitação: **LUAN DOS SANTOS FERREIRA** - Presidente e os membros **FRANCISCO ALVES LEITE** e **MARIA CÍCERA MORAIS DE ALMEIDA**, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação de Milagres para deliberar e emitir julgamento da fase de habitação. Após análise dos documentos, a comissão apresentou o seguinte resultado: **EMPRESA HABILITADA: EVALDO E MOREIRA FILHO. EMPRESAS INABILITADAS – HMF EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, por deixar de apresentar o registro acompanhado da certidão nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e apresentou Acervo Técnico (CAT) incompatível com a prestação dos serviços objeto da licitação, relativa ao item do edital 7.3.3.1; **EXATA SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, não apresentou a certidão de nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1 *in fine*, não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital, e certidão de falência ou recuperação judicial expedida em domicílio divergente do foro da comarca do licitante (empresa com sede na cidade de Potengi/Ce e a Certidão de Falência emitida na cidade de Araripe/Ce), infringindo o item 7.3.5.22 do edital; **URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO**, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*; **ROMA CONSTRUÇÕES EIRELI**, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais, relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **DRENA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a certidão de nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1 *in fine*; **F VICENTE P FILHO ME**, por deixar de apresentar o registro acompanhado da certidão nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*; **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, não apresentou a certidão de nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1 *in fine*, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **TR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, por deixar de apresentar o registro acompanhado da certidão nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de

4
L
A



Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **LR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **CAMILO CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, apresentou a Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais vencida no dia 25/10/2021 solicitada no item 7.3.2.b, não apresentou a certidão de nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais, relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **SMART EIRELI**, não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais, relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **DAGY CONSTRUÇÕES LTDA**, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, certidão de falência ou recuperação judicial expedida em domicílio divergente do foro da comarca da licitante relativo ao item 7.3.5.22, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais, relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **CONTECNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI** apresentou Acervo Técnico (CAT) incompatível com a prestação dos serviços do objeto licitado, relativa ao item do edital 7.3.3.1, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a certidão de nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1 *in fine*; **CONSTRUTORA NOVA HIDROLANDIA**, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais, relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **REAL SERVIÇOS LTDA**, não apresentou a certidão de nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1 *in fine*, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **ILUMACOM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS** ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **POLITEC COMÉRCIO, SERVIÇOS, CONSTRUÇÕES PROMOÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI** ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, ausência da Certidão Específica da Junta Comercial relativa ao item 7.3.5.23, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **NSEG CONSTRUÇÕES EIRELI EPP** ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*; **PMG CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO LTDA** ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais, relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI ME** ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI ME** ausência da certidão de infrações

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou declaração de comprometimento da disponibilização das instalações em vinte dias, relativa ao item 7.3.4 do edital; **MARK TERCEIRIZAÇÃO COLETA E LOCAÇÃO EIRELI** ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **GR MÁQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI** não apresentou a certidão de nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1 *in fine*, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **RA CONSTRUTORA EIRELI EPP** não apresentou a certidão de nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1 *in fine*, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais(animais mortos), relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital; **TEOTÔNIO CONSTRUÇÕES COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS** não apresentou a certidão de nada consta do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, relativa ao item 7.3.4.1 *in fine*, ausência da certidão de infrações trabalhistas relativa ao item 7.3.2.4 *in fine*, e não apresentou a comprovação de capacidade técnica-profissional, mediante apresentação de Acervo Técnico da parcela de maior relevância coleta mecanizada de resíduos especiais, relativa ao item 7.3.3.1. "b" do edital. O resultado do julgamento da habilitação será divulgado nos mesmos meios onde circularam as publicações do processo, pois nenhum dos licitantes encontra-se presentes, e que a partir da data de publicação ficará aberto prazo recursal conforme disposto no art. 109, inc. I alínea "a", da Lei nº8.666/93 e suas demais alterações. Neste ato, a convocação para a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços, caso não haja interposição de recursos administrativos, fica marcada para o dia 23 de novembro do corrente ano, às 09:00 horas. Nada mais havendo a ser tratado o presidente deu por encerrada a sessão, lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão. Milagres/CE, 11 de novembro de 2021 às 16:58 horas.

ORDEM	COMISSÃO	ASSINATURA
Presidente	LUAN DOS SANTOS FERREIRA	<i>Luan dos Santos Ferreira</i>
Membro	FRANCISCO ALVES LEITE	<i>Francisco Alves Leite</i>
Membro	MARIA CÍCERA MORAIS DE ALMEIDA	<i>Maria Cícera Almeida</i>